

PROJETO DE LEI N. 009/2017

SÚMULA: ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (LEI N. 585 – ORIGINAL N. 037/2005), E ALTERA A LEI N. 725 – ORIGINAL N. 009/2009, QUE CRIOU A SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE PALMITAL - SEMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 12, da Lei n. 585 – Original n. 037/2005, que passará a ter a seguinte redação: A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio é constituída dos seguintes departamentos diretamente subordinados ao respectivo titular:

- 1 - Gabinete do Secretário;
- 2 - Departamento de Agricultura;
- 3 - Departamento de Pecuária;
- 4 - Departamento de Indústria e Comércio

Art. 2º - Fica, da mesma forma alterado o Anexo I da Lei constante do Artigo 1º, especificamente no que diz respeito a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, que passará ter a seguinte redação:

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
-------	---

QTADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	CC-2
01	Diretor de Departamento de Agricultura	CC-2
01	Diretor de Departamento de Pecuária	CC-2
01	Diretor de Departamento de Indústria e Comércio	CC-2
03	Chefe de Divisão	CC-3
02	Chefe de Seção	CC-4

Art. 4º - A alteração do Artigo 12, da Lei n. 585 – Original n 037/2005, e anexo I, diz respeito apenas a extinção do Cargo de Diretor de Departamento de Comércio e a fusão dos Departamentos de Indústria e Comércio.

Art. 5º - Fica, da mesma forma Alterado o Artigo 1º, da Lei n. 725 – Original n. 009/2009, especificamente a nomenclatura da Secretaria Especial do Meio Ambiente de Palmital – SEMPA, que passará ser denominada de Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo Único – Fica, criado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo 01 (um) Cargo de Diretor de Meio Ambiente e Turismo, de provimento em comissão com simbologia CC-2, conforme tabela que passará a compor o anexo I da Lei 037/2005:

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
QTADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Turismo	CC-2

Art. 6º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (05/06/2017).

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior.
Ver. Presidente